



EDITAL N.º 08 DE 2023 - TAMBA-TAJÁ

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL N.º 08/2023 – TAMBA - TAJÁ**, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição regional dos recursos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de até 19 propostas individuais ou coletivas, nos seus mais variados segmentos e práticas. Visando democratizar o acesso às pautas do Teatro Experimental Waldemar Henrique (TEWH) da FCP e outros espaços culturais localizados nas demais Regiões de Integração do Estado do Pará.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição *on-line*;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: para execução das propostas;
- e) Execução das propostas: de acordo com o cronograma de cada categoria;
- f) Entrega dos memoriais;

3. DAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS CONTEMPLADAS

- a) **Teatro:** Propostas de criação, produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem do teatro. Incluem-se, neste âmbito, propostas artísticas que contemplem as etapas de criação e montagem de espetáculos, intervenção cênica e entre formas de ocupação do espaço público e outros segmentos próprios dessa linguagem;
- b) **Dança:** Propostas de criação, produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem da dança. Incluem-se, neste âmbito, propostas artísticas que contemplem as etapas de criação e montagem de espetáculos, intervenção cênica e entre formas de ocupação do espaço público e outros segmentos próprios dessa linguagem;
- c) **Circo:** Propostas de criação, produção e circulação de espetáculos e performances, a partir da linguagem do circo. Incluem-se, neste âmbito, propostas artísticas que contemplem as etapas de criação e montagem de espetáculos, intervenção cênica e entre formas de ocupação do espaço público e outros segmentos próprios dessa linguagem;

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Este edital destina-se a artistas, grupos e/ ou coletivos residentes no Estado do Pará, entre outros profissionais atuantes nas linguagens artísticas e culturais, descritas no item 3, com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

4.2 O proponente deverá inscrever uma proposta que não incida nas vedações deste edital na condição de:

PESSOA FÍSICA:

- a) Proponente individual;
- b) Titular de coletivos culturais não formalizados: neste caso, deve apresentar declaração de anuência contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los, conforme Anexo 3, parte integrante do presente edital.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Microempreendedor Individual (MEI): somente para candidaturas individuais;
- b) Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, não podendo ser inscrito como MEI;



c) Empresa de Produção Cultural: para propostas autorais ou propostas de terceiros. Nesse último caso, a empresa deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida assinada por todos os autores da proposta dando poderes especiais para cada ato a ser realizado.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de candidatos como proponentes:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação e Seleção;
- b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;
- c) Que sejam integrantes de coletivos não formalizados e grupos formalizados que estejam concorrendo neste edital com outra proposta artística.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas deverão obrigatoriamente ser acessíveis, com serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; Pl: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 001; Valor do Edital: R\$ 403.000,00 (Quatrocentos e três mil Reais).

7.2. Serão destinados até **19 prêmios nesta edição**, com previsão de 40% dos prêmios destinados aos candidatos residentes nos municípios da Região de Integração do Guajará e os outros 60% aos candidatos residentes nos outros municípios das Regiões de Integração do Pará. Não havendo propostas artísticas classificadas até o total de premiações em uma das áreas artísticas descritas no item 3 e/ou categorias descritas no subitem 7.3.1, alíneas a e b, ou de propostas oriundas de uma das regiões de integração do Pará, estas poderão ser remanejadas para outros projetos até o limite de prêmios em cada área artística.

7.3 O candidato deverá optar pela categoria de premiação em conformidade com a dimensão da produção da proposta, com o cronograma e orçamento apresentados. Esse é um aspecto norteador de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

a) **CATEGORIA 1 – PAUTA RESIDÊNCIA** – Propostas que demandem infraestrutura, pagamento de serviços de terceiros ou de equipes multiprofissionais de maior porte. Consiste em Residência artística de Grupos, Companhias e Coletivos de Artes Cênicas (Dança, Teatro e Circo), destinada à criação/montagem de espetáculos inéditos, para público de qualquer faixa etária durante o período de 60 dias (sessenta dias), com duração de no mínimo 30 minutos e máxima de 90 minutos;

b) **CATEGORIA 2 – PAUTA TEMPORADA** – Propostas que demandem infraestrutura, pagamento de serviços de terceiros ou de equipes multiprofissionais de médio porte. Consiste em propostas de apresentação por artistas, grupos ou coletivos da região do Guajará (ANEXO 12), inéditas ou não, na forma de espetáculos, performances, mostra de repertório nas áreas das Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), com classificação infanto juvenil ou adulto, utilizando o espaço teatral (TEWH) de Terça a Domingo, para apresentações com duração mínima de 30 minutos e máxima de 90 minutos;

• **Entende-se como MOSTRA DE REPERTÓRIO: Dois ou mais espetáculos que já tenham sido estreados parcialmente ou em sua totalidade.**

c) **CATEGORIA 3 – PAUTA ARTE EM CENA** – Propostas que demandem infraestrutura, pagamento de serviços de terceiros ou de equipes multiprofissionais de médio porte. Consiste em subsídio para realização de apresentações, inéditas ou não, na forma de espetáculos, performances, mostra de repertório nas áreas das Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo) realizado por



artistas, grupos e/ ou coletivos residentes no Estado Pará (exceto da Região do Guajará) em espaços culturais localizados nas demais Regiões de Integração do Estado do Pará (ANEXO 12) escolhidos pela produção do proponente na sua cidade, com plano de trabalho de, no mínimo, quatro (04) dias de atividades artísticas culturais, com duração de no mínimo 30 minutos e máxima de 90 minutos;

7.3.1 QUANTIDADE DE PRÊMIOS POR ÁREA ARTÍSTICA E CATEGORIA DE PRODUÇÃO

ÁREA ARTÍSTICA	CATEGORIA	PROPOSTAS	PRÊMIOS
Teatro	CATEGORIA 1- R\$ 57.000,00	02	R\$ 114.000,00
Dança	CATEGORIA 2- R\$ 17.000,00	05	R\$ 85.000,00
Circo	CATEGORIA 3- R\$ 17.000,00	12	R\$ 204.000,00
TOTAL DE PRÊMIOS		19	R\$ 403.000,00

7.4 O pagamento do prêmio será efetuado de acordo com a categoria de premiação escolhida pelo candidato, efetuada em duas parcelas conforme abaixo. A 1ª parcela será paga após a assinatura do contrato e a 2ª parcela será paga após a execução da proposta, entrega do MEMORIAL DE APRESENTAÇÃO/EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA e mediante parecer do técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento da proposta premiada.

VALOR BRUTO TOTAL DA PREMIAÇÃO	1ª PARCELA DO VALOR BRUTO	2ª PARCELA DO VALOR BRUTO
CATEGORIA 1 - R\$ 57.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA 2 - R\$ 17.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00
CATEGORIA 3 - R\$ 17.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00

7.4.1 OS VALORES ACIMA SÃO BRUTOS E ESTARÃO SUJEITOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA FÍSICA, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS DA RECEITA FEDERAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRÊMIOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS NÃO ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO, EMBORA NÃO SOFRAM RETENÇÃO NA FONTE PAGADORA.

7.4.2 O prêmio será pago por meio de conta corrente, preferencialmente do Banco do Estado do Pará - Banpará ou de qualquer banco, conforme indicação do premiado, **não sendo aceitas conta conjunta, poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras.** Em caso do premiado não possuir relação bancária poderá receber por Ordem Bancária (apenas para premiados como Pessoa Física). Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária com titularidade diferente do proponente premiado.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou por meio de outras operações a bancos diversos ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 março a 03 de maio de 2023 (45 dias), exclusivamente em formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/aTB9h9xvYRun1LTj7>**. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e enviar anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamentos utilizados que possam prejudicar a inscrição. O link para a inscrição se encontra disponível, também, no site da FCP (www.fcp.pa.gov.br).

8.2. Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá **PREENCHER DE TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO FORMULÁRIO ONLINE DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.** Todos os arquivos que serão anexados deverão estar em **FORMATO PDF** com identificação do nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. **EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDODOCUMENTO.PDF.** Os anexos integrantes do edital estão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br).



8.2.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- a) **FORMULÁRIO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL (ANEXO 1);**
- b) **PORTFÓLIO ARTÍSTICO (ANEXO 2)** - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo. O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links;
- c) **ANEXAR LINK EM NUVEM COM ACESSO LIBERADO DE VÍDEO**, sem edição e em plano aberto, da apresentação da atividade artístico-cultural proposta para análise de viabilidade técnica do espaço pretendido (exceto para PAUTA RESIDÊNCIA);
- d) **Para o PAUTA RESIDÊNCIA**, anexar link em nuvem com acesso liberado de vídeo, de até 03 (TRÊS) minutos, defendendo a atividade artístico-cultural proposta para análise da viabilidade técnica do espaço pretendido;
- e) **CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DA RESIDÊNCIA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU DO ENDEREÇO DO MEI OU DA SEDE DO GRUPO, COM VENCIMENTO NOS ANOS DE 2022 E 2023. NÃO SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES QUE EXIJAM SENHA PARA ACESSO:**

- Para candidato inscrito como PESSOA FÍSICA que não possua comprovante em seu nome, poderá apresentar um comprovante em nome de pessoa com vínculo familiar comprovado com documento de identificação (pais) responsável pelo imóvel;
- Para candidato inscrito como MEI que não tenha comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel, mas o endereço deverá ser o mesmo registrado no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual apresentado na inscrição ou do comprovante do pedido de alteração da sede da MEI;
- Para candidatura de PESSOA JURÍDICA só será permitida a apresentação de comprovante do endereço comercial da empresa.

- f) **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU DO COLETIVO OU DO TITULAR DA EMPRESA PRODUTORA** (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível)

8.2.2 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR MEI - CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA e com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (cópia simples)

8.2.3 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DA EMPRESA com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

8.2.4 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL (ANEXO 3) - contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto, perfeitamente legível, de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los;

8.2.5 PROCURAÇÃO DE TERCEIROS PARA EMPRESA DE PRODUÇÃO CULTURAL - com firma reconhecida assinada pelos autores da proposta dando poderes especiais para cada ato a ser realizado no processo editalício.

8.3. Caso haja duplicidade de inscrições, pelo mesmo proponente, será aceita a última proposta. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos candidatos será feita por Comissão composta por servidores ocupantes de cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), designada por meio de portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação deste Edital.

9.2 A Diretoria de Interação Cultural publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, os resultados inicial e final das habilitações, fazendo constar na publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da habilitação, serão considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail editais.tewh@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção constituída por jurados externos à FCP, de notório saber e de reconhecida atuação na área artística, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado da etapa final da habilitação. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Interação Cultural, sem direito a voto ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto.

10.2. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- b) Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção;
- c) Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deverá comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10.3 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

- a) **CRITÉRIO 1** – Grau de relevância e criatividade artística e cultural da proposta (0 a 20 pontos);
- b) **CRITÉRIO 2** - Clareza e consistência da proposta (0 a 20 pontos) - Correlação e pertinência entre justificativa, objetivos e resultados esperados da proposta;
- c) **CRITÉRIO 3** – Conformidade com a categoria de premiação, viabilidade de execução do cronograma e gestão do orçamento (0 a 20 pontos) – coerência entre a categoria de premiação, descrição das despesas, custos financeiros e do tempo do projeto, visando à aplicação adequada do recurso e a boa execução da proposta;
- d) **CRITÉRIO 4** – Trajetória Artística (0 a 20 pontos) - Apresentação de forma inequívoca das principais atividades profissionais desenvolvidas pelo candidato ou coletivo ao longo de seu trajeto;
- e) **CRITÉRIO 5** – Medidas de acessibilidade (0 a 10 pontos) - Serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual;
- f) **CRITÉRIO 6** - Capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural (0 a 10 pontos) - Possibilita o acesso à produção artística e cultural pelas diferentes formas de veiculação nos meios de comunicação: rádio, TV, mídia impressa, *Internet* etc.



10.4. Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
- b) Não atender, na avaliação da comissão de seleção, ao objeto do edital;
- c) Estiver inscrita em área artística diversa daquela que comporta o objeto da proposta sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra área do concurso;

10.5. As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada área, seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério 1;
- b) Maior pontuação no critério 2;
- c) Maior pontuação no critério 4;
- d) Maior pontuação no critério 6.
- e) Maior idade.

Parágrafo 1º- Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver propostas artísticas classificadas nas áreas artísticas ou de candidatos de uma das regiões de integração do Pará, as premiações poderão ser remanejadas para as outras selecionadas.

Parágrafo 3º - A Comissão de Seleção também deverá escolher 1 (um) candidato de cada área artística no item 3 para fazer parte de Cadastro Reserva, cujos nomes e respectivas notas serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso o candidato selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, o proponente do cadastro reserva com a nota subsequente será convocado.

10.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- a) Nome e nota do candidato selecionado;
- b) Nome e nota do candidato do cadastro reserva.

10.7 Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da seleção serão considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail editais.tewh@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

10.8 O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

- a) Nome do premiado e título da proposta;
- b) Nome e título da proposta do candidato situado no cadastro reserva.

11. A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA PREMIADA

11.1 A convocatória para apresentação da documentação complementar para a contratação será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os candidatos selecionados deverão enviar a documentação em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO para o e-mail editais.tewh@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. OS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DEVERÃO ATENDER A CONVOCATÓRIA E APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS. A candidatura selecionada e convocada que não apresentar os documentos previstos no subitem 11.1 e na forma e prazos ali previstos, perderá a



expectativa de direito de contratação e à premiação e será convocado o candidato do cadastro reserva com nota imediatamente abaixo da sua.

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA);**
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;**
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS DA EMPRESA PROPONENTE;**
- d) **CÓPIA SIMPLES DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE BANCÁRIO** (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A OPÇÃO POR ORDEM BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO É PERMITIDA APENAS PARA OS PREMIADOS INSCRITOS COMO PESSOA FÍSICA. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa;
- e) **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – (ANEXO 4).** Atestando a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição, COM ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL;
- f) **DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 6) E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DECLARANTE-** com assinatura digitalizada atestando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência apresentado na inscrição;
- d) **CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP OU NIT** – somente para inscritos como Pessoa Física.

11.2. As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão. A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município se apoia no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

11.3 A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados deverão assinar o contrato e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail editais.tewh@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.

11.3.1. Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto, incluídos no respectivo valor todos os custos de execução das propostas artísticas, condicionado o pagamento final à apresentação completa dos resultados.

11.3.2 Nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 e do artigo 111, ambos da lei 8666/93, o pagamento da parcela final do prêmio é subordinado à apresentação efetiva e aceitação definitiva do resultado proposto.

11.3.3 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos produtos (obras intelectuais concretizadas) ficam cedidos à FCP no prazo de 01 ano após a sua finalização.

12.1.2. A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.



12.2. Não obstante o término da cessão dos direitos patrimoniais prevista no subitem 12.1 pelo decurso do tempo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida autorização expressa para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para utilização (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998) da obra intelectual/produto resultante deste concurso ou seus derivados, tudo de modo irrevogável, irretroatável, gratuito e sem limitação temporal.

12.2.1. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das propostas premiadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

12.3. Até o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1, o Premiado deverá acatar convocação formal feita pela Fundação, desde que formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para participar de uma (01) programação promovida pela FCP, não ensejando pagamento de cachê para com o artista convocado.

12.4. Mesmo após o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1 todos os usos públicos da obras/propostas artísticas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu (s) autor (es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.5. Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.6 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Os resultados das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado, divulgados também no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.

- a) **Inscrição** – de **20 março a 03 de maio de 2023** (até as 23h59 do último dia) – 45 dias
- b) **Resultado inicial da etapa da habilitação** – Conforme publicação no DOE
- c) **Apresentação de recurso da etapa de habilitação** - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
- d) **Resultado final da etapa habilitação** – Conforme publicação no DOE
- e) **Resultado inicial da etapa da seleção** – Conforme publicação no DOE
- f) **Apresentação de recurso da etapa de seleção** - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
- g) **Homologação do resultado final da seleção e publicação da convocatória para entrega de documentação do premiado** – Conforme publicação no DOE
- h) **Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado** - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE –
- i) **Convocatória para assinatura de contrato** - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado –
- j) **Prazo para assinatura de contrato** - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE –
- k) **Execução e apresentação da proposta** – Para as Categorias: PAUTA RESIDÊNCIA e PAUTA TEMPORADA, seguir o Cronograma de Pautas (ANEXO 9). Para a categoria PAUTA ARTE EM CENA, durante a vigência do edital.
- l) **Entrega do MEMORIAL DE APRESENTAÇÃO/EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA (ANEXO 8)** – em até 30 dias após a apresentação da proposta

14. DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS

14.1. Após a apresentação do projeto finalizado, de acordo com o cronograma de cada CATEGORIA, o premiado deverá enviar para o e-mail editais.tewh@gmail.com, **MEMORIAL DE APRESENTAÇÃO/EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA (ANEXO 8)** relativo ao cumprimento de todas as etapas do projeto aprovado. O pagamento da última parcela do prêmio será efetuado mediante parecer favorável do técnico fiscal ao memorial.



15. DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital:

- a) ANEXO 1- FORMULÁRIO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL;
- b) ANEXO 2- PORTFÓLIO ARTÍSTICO;
- c) ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL;
- d) ANEXO 4- AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO (SOMENTE PARA O PREMIADO);
- e) ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO;
- f) ANEXO 6- DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SOMENTE PARA O PREMIADO);
- g) ANEXO 7- MINUTA DO CONTRATO (SOMENTE PARA O PREMIADO)
- h) ANEXO 8 - MEMORIAL DE APRESENTAÇÃO/EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA
- i) ANEXO 9 – CRONOGRAMA DE PAUTAS
- j) ANEXO 10 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS
- k) ANEXO 11 – REGULAMENTO DE USO DO ESPAÇO
- l) ANEXO 12 – REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: MULTA DE MORA no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no item 7, cuja gradação se dará nos termos do contrato (ANEXO 6);
- b) MULTA PUNITIVA no valor de 30% do valor total do prêmio previsto no subitem 10.2 do ANEXO 6
- c) Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

16.2. O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93. A rescisão motivada por ato imputável ao contratado em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração do valor já recebido, devidamente corrigido.

16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.4. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

16.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.6. Eventual impugnação ao presente edital deverá observar os prazos e formas previstas na lei 8666/93. Devendo ser feita e enviada ao e-mail editais.tewh@gmail.com, com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

16.7 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da Diretora de Interação Cultural da FCP. Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo edital não serão conhecidos.

16.8. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

16.9. Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



16.10. Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

16.11. A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo em contrapartida, oferecer os créditos somente de apoio cultural.

16.12 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações no direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao mesmo, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer incumbência civil ou criminal à Fundação Cultural do Pará, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

16.13. É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

16.14. Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: editais.tewh@gmail.com. Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

Thiago Farias Miranda
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ